

PORTARIA Nº 770/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O **Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **BENEDITO FILGUEIRA JARDIM**, matrícula nº. 0566047-012, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 068/2022, firmado entre esta **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** e a empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS**, que tem como objeto, a “**Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Minicentrais Split – Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre**” instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém”.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
- II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
- III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
- IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
- VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;
- VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
- IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
- X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 23 de setembro de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB